



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR I PARA OS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL DA UAB/CED/UNCISAL**

N.º 02/2023 - UNCISAL

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 09/2022 e, a legislação em vigor da CAPES/UAB, torna pública a abertura das inscrições para O Processo Seletivo UAB/CED/PROEG/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos a formação de Cadastro de reserva (CR) de Professor Formador I para os Cursos da Universidade Aberta do Brasil / Centro de Educação à Distância / Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UAB/CED/UNCISAL, com exercício em caráter temporário na condição de bolsista.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta seleção será planejada, executada e coordenada por Comissão Específica, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria UNCISAL nº 5444/2022 de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Alagoas em 18 de novembro de 2020.

1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4. Em atenção à Portaria Capes nº 102/2019, art. 6º, § 4º, este processo seletivo tem como público-alvo prioritário, docentes efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL). Na ausência de docentes efetivos postulantes às bolsas de Professor Formador I discriminadas neste Edital, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos nas Portarias Capes nº 183/2016 e nº 139/2017 e as especificações de formação descritas no item 2 deste Edital.

1.5. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD, FNDE), com bolsas da CAPES, salvo casos específicos amparados pela Portaria Conjunta nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 – sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.6. O candidato selecionado e convocado, antes do início das atividades, assinará um Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Formador I do Sistema UAB/CED/UNCISAL, e que a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de Junho de 2009 com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de Abril de 2010.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

1.7. O desenvolvimento das atividades do candidato selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UNCISAL ou com a UAB. O tipo de vínculo, a ser estabelecido entre o candidato selecionado e convocado e a UAB/CED/UNCISAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)/UAB.

1.8. O Cadastro de Reserva construído por este processo Seletivo, tem a validade de até 4 anos.

1.9. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br).

1.10. Os horários referidos neste Edital, são os oficiais do Estado de Alagoas.

1.11. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.

### 2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Este Processo Seletivo, tem como objeto a seleção para a composição de Cadastro de Reserva de Professor Formador I para o exercício quando convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atuar nos Cursos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, desenvolvidos na modalidade à distância pela UAB/CED/UNCISAL, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2. O processo seletivo será feito por componente curricular, devendo o candidato optar pelo **Componente Curricular** na ocasião da inscrição. Assim, será construído um Cadastro de Reserva por Componente Curricular.

2.3. O quadro com os componentes curriculares, com a titulação exigida, está no ANEXO I desta deste Edital.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR I

3.1.1. De acordo com as orientações da DED/CAPES, são atribuições OBRIGATÓRIAS do Professor Formador bolsista I:

**a)** Participar das atividades/reuniões presencial ou on-line quando convocado pela instituição.

**b)** Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.

**c)** Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso.

**d)** Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância.

**e)** Auxiliar no PPP do curso concernente a seu componente curricular; atualizar as referências bibliográficas de acordo com as disponíveis na biblioteca da UNCISAL (presencial e EAD)

**f)** Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.

**g)** Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso.

**h)** Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório MENSAL do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular, sob condição para a liberação da bolsa.

**i)** Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- j) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.
- k) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- l) Realizar os registros e controles acadêmicos junto aos sistemas internos nos prazos definidos pela Instituição.
- m) Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso. Mediar à comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes.

#### 4. DAS BOLSAS

4.1. O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conta preferencialmente do Banco do Brasil para os integrantes do Sistema UAB. De acordo com a CD/FNDE Nº 8 de 30 de abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009, os Professores Bolsistas serão assim remunerados com valores unificados nacionalmente, a saber:

Função	Experiência como docente no Magistério Superior.	Valor da Bolsa (R\$)
Professor Formador I	03 anos	1.850,00

4.2. A quantidade de bolsas a serem paga mensalmente ao Professor Formador I, será uma bolsa mensal a cada 15 horas, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa 02 de 19 de abril de 2017. Ex: um componente curricular com 80 horas, onde  $80 / 15 = 5,3$ , que se arredonda para 5. Neste caso, o Professor Formador I, receberá um total de 5 bolsas (uma a cada mês).

#### 5. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

5.1. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, Art. 21, o FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- a) houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;
- b) forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

#### 6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro I.

DESCRIÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Divulgação da CHAMADA PÚBLICA	23/06/2023
Período das inscrições	De 23/06/2023 até as 23:59hs do dia 23/07/2023
Recursos contra a esta CHAMADA PÚBLICA (via e-mail, endereço no item 1.5.)	De 23/12/2022 até as 23:59hs do dia 26/06/2022
Resultado da impugnação a esta CHAMADA PÚBLICA	27/06/2023
Resultado preliminar	28/07/2023



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Recursos contra resultado preliminar via portal (via e-mail, endereço no item 1.5)	De 27/06/2023 até as 23:59hs do dia 30/07/2023
Resultado da análise de recursos	30/07/2023
Homologação, publicação do resultado final	30/07/2023

**QUADRO I – Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo**

**7. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições são gratuitas.

7.2. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

7.3. O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro I - Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

7.4. Estritamente no período estabelecido neste Edital, as inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTYGH0tDb7bzVhXp21-meUeOv-2l1yX9nqLrBOwwrQubNGOg/viewform?usp=sharing>

7.5. No ato da inscrição, o candidato informará para qual(ais) componente(s) curricular(es) concorrerá. A concorrência, dar-se-á, entre os candidatos de um mesmo Componente Curricular.

7.6. Não serão pagas mais de uma bolsa para um mesmo Professor Formador I, no mesmo período. No caso de aprovação em mais de um componente curricular que sejam ministrados no mesmo período, o candidato terá que optar por apenas um deles.

7.7. No ato da inscrição do presente processo seletivo, o candidato deverá anexar todos os documentos exigidos, inclusive e principalmente aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação conforme Quadro II do item 9.2 deste Edital.

7.8. Os documentos obrigatórios a serem anexados no ato na inscrição (PDF) nesta seleção, são os seguintes:

a) Arquivo digital com a foto do candidato, legível, com fundo branco, dimensões 3x4, em formato JPG;

b) Arquivo digital, frente e verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;

c) Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;

d) Arquivo digital, frente e verso do Diploma de Graduação, em formato PDF;

e) Arquivo digital, frente e verso do Diploma de Pós-Graduação, em formato PDF;

f) Arquivo digital do Comprovante de Residência, com validade máxima de 3 meses, em formato PDF;

g) Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em formato PDF;

h) Arquivo digital **ÚNICO** com todos os comprovantes das informações referente ao Quadro II do item 9.2 deste Edital, excluindo os já informados nos itens anteriores, em formato PDF;

i) Link do Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) Arquivo digital da Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente*



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

k) Arquivo digital da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV deste Edital), em formato PDF. *A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente;*

l) Para os candidatos, servidores públicos efetivos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, anexar comprovante de vínculo e cargo (ex.: declaração da chefia imediata, contracheque).

7.9. Acerca do documento de identificação:

a) Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

b) O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

c) Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 7.9.a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

d) O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições deste item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

e) O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

7.10. O ato de inscrição ocorre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a)

7.11. A UNCISAL não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

7.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7.13. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será enviado para o e-mail informado, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

7.14. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

### **8. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.**

8.1. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que:

a) Seja professor efetivo da UNCISAL (na ausência de professores efetivos postulantes, serão consideradas as inscrições de professores externos à Instituição);

b) Não estar em gozo de afastamento de qualquer natureza, nem possuir redução de carga horária para fins de capacitação (no caso de professor efetivo da UNCISAL);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- c) Seja portador de diploma de curso de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu, devidamente registrado, conforme requisitos mínimos apresentados no quadro do ANEXO I. Não será aceita declaração de provável concluinte;
- d) Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no **Magistério Superior**;
- e) Comprovar correlação da formação/experiência acadêmica com o Componente Curricular para o qual concorre.
- f) Esteja quite com as obrigações eleitorais;
- g) Esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino).
- h) Não esteja recebendo nenhum tipo de bolsa CAPES/FNDE/MEC, exceto alunos matriculados no mestrado ou doutorado em Instituição de Ensino Superior Pública, desde que apresente carta de anuência do orientador conforme prevê a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ/nº 1 de 12 dezembro de 2007.

### 9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção será realizada em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição, com a devida análise, pela Comissão Organizadora, dos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

9.2. Para efeitos de classificação, a situação acadêmica informada pelo candidato terá a pontuação máxima de 100(cem) pontos distribuídos conforme Quadro II deste item.

**QUADRO II** –Tabela de Pontuação

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ EXPERIÊNCIA	VALOR	Nº MÁXIMO	TOTAL (PONTOS)
Graduação <sup>1</sup>	02 para uma segunda Graduação <sup>2</sup>	2	2
Especialização <sup>1</sup>	03	3	3
Mestrado	15 pontos	01diploma	15
Doutorado	25 pontos	01diploma	25
Experiência como Docente no Magistério Superior	01(ponto por ano)	05 anos	5
Experiência em <b>Educação a Distância</b> no Magistério Superior	05 (pontos por ano)	03 anos	15
Experiência Comprovada no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA – <b>Moodle</b> .	05 (pontos por ano)	03 anos	15
Experiência Comprovada ns Magistério Superior no Componente Curricular para o qual concorre	10 (pontos por ano)	02 anos	20
Máximo	---	---	<b>100<sup>3</sup></b>

<sup>1</sup>A primeira Graduação e a primeira especialização é requisito mínimo, não será pontuado.

### 10. CRITÉRIO DE ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado a qualquer tempo o candidato que:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

10.1.1. Não atender ao que estabelece o inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, onde fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI tais como:

a) *a de dois cargos de professor. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);*

b) *a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);*

c) *a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; não é permitida a acumulação de dois cargos técnicos, nem de um cargo técnico com outro cargo privativo de profissionais de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001.*

10.1.2. Não possuir graduação e pós-graduação lato sensu concluídas no ato da entrega dos títulos;

10.1.3. Não apresentar documento comprobatório das informações postadas no formulário de inscrição online, quando da entrega das documentações;

10.1.4. Não tiver comprovada no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no magistério superior;

10.1.5. Informar titulação que não atende às exigências do edital;

10.1.6. Apresentar documento com rasura ou ilegível;

10.1.7. Preencher incorretamente o Sistema de Inscrição on-line;

10.1.8. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

10.1.9. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Processo Seletivo;

10.1.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo;

10.1.11. Estar em desacordo com qualquer requisito deste Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar e resultado pós-recursos serão divulgados através do sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/> conforme cronograma no Quadro I.

11.2. Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 8 deste Edital e conforme a formação mínima exigida no Anexo I.

11.3. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o Curso/Componente Curricular escolhido, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículo.

11.4. O candidato, servidor efetivo da UNCISAL, terá prioridade na classificação, independentemente de sua pontuação, desde que esta seja igual ou maior que 5.

11.5. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) Maior pontuação de Experiência;

c) Maior tempo de Experiência como Docente no Magistério Superior;

d) Maior pontuação na Formação Acadêmica.

11.6. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da UAB/CED/UNCISAL, observando-se a ordem de classificação do respectivo Curso/Componente Curricular.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

11.7. Na falta de candidatos em determinado Componente Curricular, poderão ser convocados candidatos de outros Componentes Curriculares, ainda não convocados, observada a ordem de classificação. A não aceitação da convocação para o exercício em Curso/Componente Curricular diferente ao seu de origem, não acarretará a desclassificação do candidato.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Será admitido recurso relativo ao Edital e ao resultado preliminar, desde que interposto no prazo estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.2. O recurso deverá ser formulado única e obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário (ANEXO II) e envio para o e-mail: [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br), no prazo estabelecido no Quadro I.

12.3. O recurso, que será admitido apenas uma única vez por etapa e individualmente, deverá tratar apenas da revisão/impugnação de item do Edital ou pontuação referente aos critérios da análise de documentos (no caso da 2ª fase).

12.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

12.5. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

12.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas na presente neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

12.8. O recurso será analisado por comissão própria e a resposta estará disponível, no prazo estabelecido no Quadro I, sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>.

### **13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/>, conforme prazo estabelecido no Quadro I.

13.2. O resultado final com a classificação, e a convocação dos classificados do Processo Seletivo, ser publicado no sítio eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br/> conforme prazo estabelecido no Quadro I. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção desta informação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

14.2. O candidato selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe do CED/UNCISAL/UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.

14.3. A Comissão Organizadora não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Processo Seletivo, cabendo a cada candidato convocado obter informações no sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>;

14.4. Informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, por meio do e-mail [uab@uncisal.edu.br](mailto:uab@uncisal.edu.br) ;

14.5. Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/> .

14.6. Os candidatos convocados que não se apresentarem serão desclassificados do processo seletivo sendo excluídos do Cadastro de Reservas da UAB/CED/UNCISAL.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

14.7. Caso as vagas não sejam preenchidas para os candidatos classificados, poderá haver, em comum acordo, remanejamento do cadastro de reserva respeitando rigorosamente a ordem de classificação e/ou formação conforme interesse do curso.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Maceió/AL, 23 de junho 2023.

Reitor Uncisal

Pró-reitora de Ensino e Graduação - PROEG

Centro de Educação a Distância - CED

**ANEXO I**  
**DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROFESSOR**  
**FORMADOR I**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROEG  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

<b>NOME DAS DISCIPLINAS</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
LINGUAGENS E REDAÇÃO CIENTÍFICA 60 HORAS	Licenciatura em Letras e Mestrado em áreas afins.	CR
DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS PARA DOCENTES: PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIGITAL – 60 HORAS	Graduação em Tecnologia da Informática e da Informação ou áreas afins e, Doutorado em áreas da Educação.	CR
LIBRAS – 60 HORAS	Graduação em Letras / Libras	CR



## ANEXO III



### Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro  
que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de  
fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais  
legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do bolsista

**Observação:** *A assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório, por meio de fé pública ou digitalmente, por site especializado.*



C A P E S

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE**  
**BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO**  
**BRASIL ANEXO VII PORTARIA CAPES Nº 183/2016**



<b>Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios</b>			
1.Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *		<b>Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL</b>	
3.Tipo do Curso ao qual está vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input checked="" type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4.Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5.Função no Programa- Tipo de Bolsa *		<b>PROFESSOR FORMADOR I</b>	
6.Número do CPF *			
7.Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10.Data de Nascimento *
11.Nº documento de identificação *		12.Tipo documento de identificação *	
13.Data de Emissão do documento *		14.Órgão Expedidor do documento *	
15.Unidade Federativa Nascimento *		16.Município Local Nascimento *	
17.Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18.Nome cônjuge			
19.Nome do Pai			
20.Nome da Mãe *			
<b>Endereço para Contato</b>			
21.Endereço Residencial *			
22.Complemento do endereço			
23.Número		24. Bairro	25.CEP *
26. Unidade Federativa *		27.Município *	
28.Código DDD *		29.Telefone contato *	30.Tel celular *
31.E-mail de contato *			
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			

32.Área do último Curso Superior Concluído *	
33.Último curso de titulação *	
34.Nome da Instituição de Titulação *	
<b>Informações Bancárias</b>	
35.Banco *	
36.Agência *	
37.Conta Corrente*	
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>	
Denominação: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla: DED/CAPES
<b>Endereço:</b> SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	
<b>Atribuições do Bolsista</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;</li> <li>• Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;</li> <li>• Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;</li> <li>• Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;</li> <li>• Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;</li> <li>• Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;</li> <li>• Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;• Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;</li> <li>• Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;</li> <li>• Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos Coordenadores de Polo;</li> <li>• Auxiliar no PPP do curso concernente a seu componente curricular; atualizar as referências bibliográficas de acordo com as disponíveis na biblioteca da UNCISAI (presencial e EAD)</li> <li>• Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;</li> <li>• Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.</li> </ul>	
<b>Dos produtos</b>	

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

**Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:**

(a)  CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b)  CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c)  CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d)  CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

#### **Declaração**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de **PROFESSOR FORMADOR I** e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.**

**( X ) PROFESSOR FORMADOR I**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará a instauração de processo administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
*Local* *Data*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da UNCISAL